



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 925, DE 18 DE MAIO DE 2021

Autoriza o funcionamento interno de agências bancárias e cooperativas de crédito no período de *lockdown*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de lockdown de que trata o Decreto nº 924, de 18 de maio de 2021, e

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de *lockdown* determinado no *caput* do Art. 1º do Decreto nº 924/2021, fica excepcionalmente autorizado o funcionamento de agências bancárias e cooperativas de crédito em regime de expediente exclusivamente interno, permanecendo vedado qualquer tipo de atendimento ao público no interior das agências, sendo mantido o autoatendimento na área dos terminais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor às 20 h (vinte horas) do dia 19 de maio de 2021, com vigência concomitante ao Decreto nº 924/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração